



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI N° 557
DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a doação de terreno para a Associação de Produtores Rurais do Povoado Lagoa do Porco e Adjacência Com o CMPJ.sob n° 01. 204.682/0001-17.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. – 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno no Povoado Lagoa do Porco deste município, para á Associação de Produtores Rurais e Adjacências, do referido povoado.

ART. – 2° O referido terreno localizado no Povoado Lagoa do Porco deste Município, confronta-se Ao Norte, com a residência da Srª. Nailza Alves Lima, Ao Sul, com a residência do Sr°. Jaime Santana Feitosa, Ao Leste, com os fundos da residência da Srª Adorilia Batista de Melo, e Ao Oeste, com a estrada da rua do galpão, medindo uma área de 402,96 metros quadrado (quatrocentos e dois, noventa e seis metros quadrados).

ART. – 3° A doação do terreno para a Associação de Produtores Rurais do Povoado Lagoa do Porco e adjacências, torna-se sem efeito se não houver a realização das obras no prazo de 01 (um) ano, a partir de sancionada esta lei, sendo assim o referido terreno voltara para o Patrimônio do Município.

ART. – 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 04 de Abril de 2012.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal